

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020 – Nº 1409

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4.144, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020 que define os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como a Portaria nº 356 MS/GM, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 MS/GM, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no

Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4597-R de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) na área da educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.142 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência de saúde pública no Município de Vargem Alta – ES em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de gerar a conscientização da população quanto ao risco do COVID-19 e às medidas de prevenção segundo orientação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os protocolos de saúde e sendo a prevenção à alternativa primordial para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º A suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas no âmbito da Administração Direta, Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, e no âmbito da Administração Indireta durante o período de 15 (quinze) dias a partir do dia 23/03/2020.

§1º Os setores públicos funcionarão com expediente interno para que as atividades administrativas não sejam interrompidas, sendo que a forma e procedimentos de funcionamento serão regulamentados por cada Secretário por meio de Portaria.

§2º Excetuam-se do *caput* os serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, licitação e equipes operacionais das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura e da Administração Indireta cujo quantitativo de servidores e a forma de atendimento serão devidamente estabelecidos por meio de portaria dos secretários das pastas respectivas e dos diretores das Autarquias.

Art. 2º Suspende-se, ainda, a realização de cursos, treinamentos, palestras, capacitações dos servidores públicos e das autarquias pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até ulterior deliberação das autoridades superiores.

§1º. Excetua ao disposto no *caput* os servidores da saúde, em razão da essencialidade dos serviços e possíveis necessidades de capacitações e alinhamento para prevenção, redução e adoção de ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam suspensos o curso dos prazos processuais nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até ulterior deliberação, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretário, Diretor das Autarquias, Procurador Geral e Controlador Geral do Município regulamentar o disposto no *caput* para fins de celeridade aos processos administrativos essenciais a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 005/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** da TP 005/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de academia de saúde no distrito de Castelinho, Município de Vargem Alta/ ES, conforme Portaria GM/MS Nº 4.059, de 18 de dezembro de 2018, em virtude da necessidade de se evitar aglomerações e possível disseminação do COVID-19. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, ou pelo telefone: (28) 99968-8191.

ID: 2020.071E0500001.01.0004

Vargem Alta – ES, 23/03/2020.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação da ratificação de Dispensa de Licitação, na contratação **da J.J SUPERMERCADOS LTDA ME**, publicado no Órgão Oficial do Município Nº 1405, página 2, devido a um erro de digitação, constou erroneamente o objeto da contratação da referida empresa no aviso de dispensa de licitação. Assim, Onde se lê: "ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0023". Lê-Se: " ID

CidadES: 2020.071E0700001.09.0026". Mantêm-se as demais disposições do referido Aviso de dispensa.

Vargem Alta, 23 de março de 2020.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2020

SUSPENDER A CONTAGEM DE PRAZOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE TRAMITAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, POR TEMPO INDETERMINADO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando o atendimento ao público e o elevado risco de propagação da enfermidade entre os servidores e administrados;

Considerando a necessidade de comprovação de cumprimento e exigências decorrentes dos processos de licenciamento ambiental; e,

Em consonância com as diretrizes do Estado do Espírito Santo na política de prevenção destinada a proteger a população capixaba e, tendo em vista à impossibilidade de deslocamentos que possam acarretar eventual insolvência dos devedores das penalidades, além de mora na apresentação das condicionantes e congêneres em razão da COVID-19, fato imprevisível, classificado como Força Maior, no uso de suas.

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos dos processos administrativos que tramitam na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tais como apresentações de defesas, comprovação de condicionantes atreladas aos licenciamentos, requerimentos de renovação de licença atreladas aos licenciamentos, compensações ambientais, apresentação de Planos de Recuperação de Área Degradada e demais congêneres, que venceriam a partir do dia 23 de março de 2020 ficam suspensos por tempo indeterminado, contados da data da publicação desta portaria;

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 23 de março de 2020.

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PORTARIA Nº 04/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A LUIZA MARALIA RANGEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art.1º - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À LUIZA MARALIA RANGEL – beneficiário cônjuge, a partir de 25/12/2019, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, inciso II, alínea “a”, e, art. 52, paragrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, proveniente do servidor público aposentado falecido, **CLAHIR RANGEL – CARGO: VIGIA – Grupo I, Carreira I, Referência 4**, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003, e aposentada em 06/03/2006 – Portaria n.º 014/2006, de 14/08/2006.

Art. 2º - O reajustamento do benefício será de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/12/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 05/2020, de 17 de março de 2020.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A EVERALDO VANINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art.1º - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À EVERALDO VANINI – beneficiário cônjuge, a partir de 02/01/2020, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, inciso II, alínea “a”, e, art. 52, paragrafo único e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, proveniente da servidora pública aposentada falecida, **MARLENE LINHARES LATAVANI – CARGO: SERVENTE – Grupo I, Subgrupo A, referência 09**, do plano de carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais, nomeada pela Portaria nº 189/2003, de 01 de julho de 2003 e aposentada em 14/11/2018 – Portaria n.º 011/2018, de 28/11/2018.

Art. 2º - O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou

reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria - Art. 20, I, a, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002 e Art. 126, § 2º Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 05/2020 - IPREVA, Vargem Alta-ES, 17 de março de 2020.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CACIA SARTORI SCARAMUSSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RITA DE CACIA SARTORI SCARAMUSSA** - CARGO: SERVENTE – Grupo I, Subgrupo A, Referência 04 –, nomeada pela Portaria nº 2792, de 07 de março de 2014, com amparo legal estabelecido pelo art. 20, inciso I, alínea “c” item 2, e, art. 27, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, a contar de 03/02/2020.

Art. 2º - A fixação de proventos é proporcional ao tempo de contribuição e o reajustamento do benefício, de acordo com o § 8º, do art. 40 da CF/88 c/c art. 20-C, da Lei Complementar Municipal n.º 08/2002, será na mesma data em que se der os benefícios do regime geral de previdência social e de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 07/2020-IPREVA, Vargem Alta-ES, 19 de Março de 2020.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.142, DE 19 DE MARÇO DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 4115, de 20 de

Fevereiro de 2020 e consoante o que dispõe o artigo 13, inciso IV, da Lei nº 417, de 29 de Julho de 2003, resolve:

Considerando o surto mundial de coronavírus (COVID-19), a rápida transmissibilidade e propagação geográfica da doença por ele provocada e inclusive sua dispersão no território brasileiro e no Estado do Espírito Santo;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde, as evidências científicas até então descobertas e a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal;

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, visando à proteção da coletividade;

Considerando a Emergência em Saúde Pública decorrente do surto de coronavírus (COVID-19) declarada pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio do Protocolo: 04823/2020-6 Portaria Normativa Nº 25, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto nº. 4.142, de 19 de Março de 2020 do Município de Vargem Alta,

RESOLVE: **Art. 1º** - Reconhecer a prevenção e enfrentamento à propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta/ES, suspendendo o acesso e atendimento ao público em geral.

Art. 2º - Fica determinado que todos os atendimentos serão exclusivamente de modo virtual e telefônico.

Art. 3º - Determinar, a adoção das seguintes providências:

I – Aos servidores do IPREVA, fica determinado a divisão em duas equipes – A e B, observado que a equipe A realizar as atividades laborativas internas das 07:00 às 12:00 horas e a equipe B, das 12:00 às 17:00 horas, evitando assim a aglomeração de pessoas e como medida de prevenção e manutenção da saúde dos servidores.

II- Os serviços excepcionais continuarão funcionando, bem como a escala de servidores que trabalharão na sede do IPREVA, a fim de não paralisar as atividades.

III – Quando necessário fica autorizada a realização das atividades laborais em regime de teletrabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020.

LORAINÉ FARDIN ZAVARISE
DIRETOR EXECUTIVO

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ALMIRO OFRANTI FILHO
VICE-PREFEITO

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLAUDIO FIORIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ
GABINETE

FREDERICO RODRIGUES SILVA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

JOSÉ FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES -
INTERINO

MARIA ERNESTA ZANETTE TAVARES
EDUCAÇÃO

FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA
MEIO AMBIENTE

ANA IGNÊZ CEREZA
SAÚDE

AMARILDO JOSÉ SARTÓRI
AGRICULTURA

GIVALDO LUIZ PANETTO
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com